



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 002/2024/ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO/IE/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA COORDENAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESIGN EDUCACIONAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

1 – DO OBJETIVO

1.1 O Instituto de Educação por meio do Departamento de Teorias e Fundamentos (DTFE) torna público o presente instrumento de seleção para coordenação do curso de especialização em Design Educacional.

1.2 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsista, professor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para coordenar curso de graduação da UAB, na modalidade Educação a Distância, no contexto de programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito da presente Chamada Pública, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado(a), que receberá bolsas benefício, do fomento viabilizado pelo Edital CAPES nº 9/2022, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, no período de julho de 2024 a julho de 2026, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019, Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023 e suas complementações ou de Legislação aplicável.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para efeito do presente processo seletivo serão considerados os professores de cursos de ensino de graduação, que possuam vínculo efetivo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, às resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas.

2.2 Em consonância ao estabelecido no item 3 desta Chamada Pública, podem concorrer ao presente processo seletivo professores(as) do quadro permanente da UFMT.

2.3 A atuação do(a) coordenador(a) deverá estar de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso, atendendo à demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os(as) docentes e discentes, com tutores(as) e equipe multidisciplinar (quando for o caso).

3 - DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser docente efetivo(a), do quadro permanente, da UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);
- 3.2. Possuir Graduação em Ciência da Computação;
- 3.3. Ter experiência de, no mínimo, 03 anos no magistério Superior;
- 3.4. Titulação mínima de Doutor(a);
- 3.5. Ter experiência de, no mínimo, 03 anos em cursos da modalidade a Distância;
- 3.6. Ter experiência de gestão administrativa relacionada a cursos de Educação a Distância;
- 3.6. Estar apto(a) ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 desta Chamada Pública e nos atos normativos apresentados no início da presente chamada pública;
- 3.7. Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017 e nº 102 de 10/05/2019, nº 33 de 16/02/2023 e suas complementações ou de Legislação aplicável.

4 – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 A análise da candidatura do(a) docente que pleiteia recebimento de bolsas, será realizada por Banca de Seleção composta por 3 (três) representantes docentes que serão indicados pelo Instituto de Educação/IE/UFMT. A Banca de Seleção se responsabilizará pela organização do processo de análise das candidaturas mediante a comprovação dos seguintes itens:

- 4.1.1 Ser graduado(a) em Ciências da Computação e possuir título de doutor (a) na área;
- 4.1.2 Comprovar tempo de experiência na docência do magistério superior;
- 4.1.3 Comprovar tempo de experiência de docência em cursos da modalidade a Distância;
- 4.1.4 Comprovar experiência de gestão administrativa relacionada a Tecnologia da Informação e da Comunicação e/ou em cursos de Educação a Distância;
- 4.1.4 O(A) candidato(a) que apresentar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado(a), e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

5 – DA MODALIDADE DE BOLSA

5.1. Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do programa UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019, nº 33 de 16/02/2023 e suas complementações ou de Legislação aplicável, que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da

preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostos a seguir:

5.1.1 A carga horária do bolsista CAPES – Coordenador de Curso será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB.

5.1.2. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos de coordenação de curso recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI).

5.1.3 O pagamento da bolsa, por atividades pactuadas no presente edital, será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

5.1.3.1 **Coordenador de Curso I:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior e titulação mínima de Mestre;

5.1.3.2 **Coordenador de Curso II:** valor de R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

5.1.4 A vigência das bolsas referidas é restrita ao período de julho de 2024 a julho de 2026, de acordo com a demanda do Curso de Design Educacional, ofertado na modalidade Educação a Distância, podendo ser renovável por mais 24 meses, em caso de dilação de prazos ou oferta de novas turmas. Conforme a Portaria CAPES nº102/ 2019, a validade dos processos seletivos será de até 4 (quatro) anos.

5.1.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Caso o(a) bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência.

5.1.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.1.7 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos(às) bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do(a) bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

5.1.8 A presente seleção de professor(a) bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o(a) bolsista selecionado(a) opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do(a) profissional pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) e, se for o caso, a devolução das bolsas percebidas.

5.1.9 A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista;

5.1.10 A aprovação do processo de seleção em questão, não gera a obrigatoriedade de pagamento pelas atividades que não forem realizadas.

5.1.11 O(A) bolsista poderá ser desvinculado do programa UAB a pedido ou por interesse da unidade administrativa.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

6.1 O(a) bolsista, integrante do Sistema UAB, deverá firmar junto à UFMT o Termo de Compromisso, Declaração de não acúmulo de bolsas e Declaração antinepotismo, específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, por meio do qual se obrigam a:

6.1.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso UAB/CAPES de Coordenador(a) de curso.

6.1.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

6.1.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenhe as suas atividades;

6.1.4 Participar, quando convocado(a) pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

6.1.5 Realizar o relatório mensal de atividades no sistema disponibilizado pela UAB;

6.1.6 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos após a emissão de portarias. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo(a) bolsista nos termos declarados e reconhecida firma em cartório. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

6.1.7 Nenhum(a) bolsista será autorizado(a) a atuar no curso/disciplinas ofertadas, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a Instituição de Educação Superior/CAPES isenta de qualquer compromisso com o(a) candidato(a) que não cumprir suas obrigações.

6.1.8 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa, no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.1.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do(a) bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele(ela) destinadas, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e termo de compromisso a ser assinado junto à UFMT, o(a) Coordenador(a) de Curso deverá:

6.2.1. Usar as informações que tiver acesso apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins estipulados no Plano de Trabalho realizado com a UFMT ou o disposto na portaria CAPES nº 101, de 08 de maio de 2018 Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016;

6.2.2. Manter o sigilo relativo às informações confidenciais;

6.2.3. Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

6.2.4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar a Coordenação do sistema UAB na UFMT, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

7.1 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso zelando pela boa gestão do curso bem como atendendo a demanda existente bem como desenvolver a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso);

7.2 Elaborar plano de ação de atividades/ações com indicadores de desempenho da coordenação disponíveis e públicos e administrar a potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.

7.3. Ter atuação e representatividade nos colegiados superiores;

7.4 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

7.5 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

7.6 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

7.7 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;

7.8 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

7.9 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

7.10 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso e verificar “*in loco*” o bom andamento do curso;

7.11 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polos bem como sua presença no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

7.12 Informar para a Coordenação UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para o recebimento de bolsas;

7.13 Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;

- 7.14. Elaborar relatórios do objeto pactuado no edital, identificando as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamentos à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- 7.15. Confirmar disponibilidade do polo para os encontros presenciais;
- 7.16. Homologar o plano de ensino postado, em até dois dias antes do início de cada disciplina no AVA;
- 7.17. Administrar alterações do Plano de Ensino junto aos docentes em no máximo quatro dias corridos após as solicitações de alterações/ajustes.
- 7.18. Estabelecer as regras e distribuir competências aos tutores;
- 7.19. Estabelecer e acompanhar os prazos das disciplinas, dos tutores, professores e secretaria de curso;
- 7.20. Analisar os processos dos estudantes e realizar os devidos encaminhamentos, como em casos de pedidos de segunda chamada, trancamento de matrícula, transferência de polo e de curso, entre outros;
- 7.21. Avaliar o mérito de pedidos de segunda chamada por meio de decisão do colegiado de curso ou ad referendum;
- 7.22. Definir a sequência das disciplinas para o curso;
- 7.23. Elaborar o calendário semestral;
- 7.24. Realizar o processo seletivo para Professor Formador, das disciplinas do semestre vigente, somente depois da autorização da CAPES;
- 7.25. Realizar o processo seletivo para Professor(a) Conteudista, das disciplinas do semestre vigente, somente depois da autorização da CAPES;
- 7.26. Realizar processo seletivo para Tutores(as) dos Polos de Apoio da UAB/UFMT;
- 7.27. Encaminhar o fascículo para a revisão e depois para a Supervisão de Produção de Multimídia e Audiovisual (SPMA) para diagramação;
- 7.28. Responsabilizar-se pela elaboração do Relatório Final do Curso junto à UAB/UFMT e os trâmites necessários junto à UFMT.

8 – DAS VAGAS

8.1 As vagas, objeto do presente edital, serão disponibilizadas conforme Quadro 1 a seguir, que dispõe sobre Vaga(s), Quantidade(s) e Requisito(s):

Quadro 1 - Vaga(s), Quantidade(s), Requisito(s) e Período em meses

Vaga	Quantidade(s) /semestre	Requisito(s)	Período em meses
Coordenação do Curso de Design Educacional – Educação a Distância	Máximo de 06 bolsas por semestre	Atender aos requisitos dispostos no item 3 do presente edital.	Até 24 meses, sendo prorrogável por mais 24.

9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, encaminhando no ato da inscrição o formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo I) e cópia simples e legível dos seguintes documentos que deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição, conforme item 14:

9.1.1 Documento de identificação oficial com foto;

9.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.3 Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);

9.1.4 Título de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

9.1.5 Comprovante do tempo de atuação como professor(a) efetivo(a) da UFMT, com mais de três anos de exercício do magistério – Histórico Funcional.

9.1.6 Currículo *Lattes* impresso.

9.1.7 Formulário Anexo I – devidamente preenchido e assinado por extenso pelo(a) candidato(a);

10 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

10.1.1. Análise curricular da documentação apresentada a Banca de Seleção;

10.1.2. Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados;

10.1.3. Divulgação do resultado final com pontuação e colocação.

10.1.4 Divulgação dos resultados.

10.2. Descrição da Etapa de Análise curricular

Quadro 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Títulos acadêmicos	Pontuação
01. Possuir curso de doutorado completo	16 pontos Pontuação máxima: 16
<i>Será considerado apenas o ponto do maior título.</i>	
Experiência profissional	Pontuação
02. Comprovação de tempo de experiência como docente na Educação Superior.	2 pontos (para cada semestre comprovado, máximo 10 semestres) Pontuação máxima: 20
03. Comprovar experiência como docente que ministrou disciplinas na modalidade a distância em instituição de educação superior.	2 pontos (para cada disciplina ministrada a distância, máximo 2 disciplinas) Pontuação máxima: 4

04. Experiência em cargo de gestão administrativa relacionada a Tecnologia da Informação e da Comunicação e/ou em cargos de gestão na modalidade de Educação a Distância em instituições públicas de Educação Superior.	5 pontos (para cada semestre, máximo 8 semestres) Pontuação máxima 40
05. Fazer parte da equipe de professores que estão habilitados para ministrar disciplinas no projeto pedagógico de curso de design educacional aprovado pelos conselhos superiores da UFMT	20 pontos Pontuação máxima: 20

*Pontuação máxima 100 pontos.

10.3 As documentações deverão ser apresentadas pelo candidato, conforme descrito no quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Forma de comprovação dos itens/critérios estabelecidos no quadro 1:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO
01	TÍTULO DE DOUTOR	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutorado ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
02	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites, histórico funcional etc.
03	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA DOCENTE QUE MINISTROU DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA	Anexar, no sistema eletrônico, declaração que comprova ministração de disciplinas, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como: histórico funcional, relatórios de atividades em sistemas institucionais, encargos entre outros etc.
04	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RELACIONADA A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E/OU EM CARGOS DE GESTÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência ou portaria, assinada ou emitida pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais.
05	COMPROVANTE DE QUE FAZ PARTE DA EQUIPE DE PROFESSORES HABILITADOS PARA MINISTRAR DISCIPLINAS NO PPC DO CURSO DE DESIGN EDUCACIONAL APROVADO NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA UFMT.	Anexar, no sistema eletrônico, a matriz docente aprovada no PPC do Curso, constando o nome do candidato acompanhado de declaração de anuência da chefia imediata que autorizou o docente a constar no projeto no projeto pedagógico do curso aprovado no CONSEPE.

10.4 Ao final da análise da documentação e currículo, a banca elaborará parecer consubstanciado que contemple as informações do Quadro 2 supracitado, emitindo parecer sobre a análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e da conformidade consoante as normas da CAPES, UFMT e do presente edital, com recomendação dos(as) candidatos(as) aptos(as) para a próxima etapa do certame.

10.5 O(A) candidato (a) aprovado(a) terá emissão da Portaria de Coordenador(a) realizada pela PROEG/UFMT.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS RECURSOS

11.1 Em caso de empate entre candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios:

11.1.1. Maior tempo de experiência relacionada à administração de cursos da modalidade a distância.

11.1.2. Maior tempo de experiência como docente na educação superior.

11.2 A interposição de recursos contra a publicação deste certame deverá ser encaminhada à Direção do Instituto de Educação/IE/UFMT, exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo de 72 horas a contar da publicação conforme consta no item 12.

11.2.1 Os recursos, no caso acima, deverão ser enviados, via sistema SEI! à Direção do Instituto de Educação conforme descrição no cronograma item 12.

11.3 A interposição de recursos contra as demais etapas constantes do item 12, deverão ser enviadas pelo candidato, na área do inscrito, via sistema de seleção da UAB (<https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/>). Será destinado a banca examinadora, que produzirá os pareceres que ficarão disponíveis para visualização individual na área de cada candidato.

11.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para o início das atividades no curso permanecerão no cadastro reserva por até 12 meses. Diante das necessidades do curso, os(as) classificados(as) poderão ser convocados(as).

12 - CONVOCAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS PARA VINCULAÇÃO

12.1 O candidato aprovado para a vaga ofertada no processo seletivo do presente Edital será convocado para atuar como Coordenador(a) de Curso UAB/UFMT (UAB), na modalidade de EaD e deverá enviar (eletronicamente via Sei!), no prazo estabelecido no cronograma (item 12) todos os documentos elencados abaixo:

12.1.1. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);

12.1.2. Diploma de graduação e comprovante da formação indicada no currículo;

12.1.3. Comprovante de residência (mês atual);

12.1.4. Currículo Vitae ou Lattes documentado;

12.1.5. RG e CPF;

12.1.6. Cartão bancário ou extrato bancário em nome do(a) candidato(a);

12.1.7. Edital do certame e Resultado da Seleção;

12.1.8. Declaração antinepotismo (o formulário encontra-se dentro do SEI: SETEC - UAB - Cadastro Coordenador de Curso), que deverá ser preenchido corretamente;

12.1.9. Termo de Compromisso – Padrão Universidade Aberta do Brasil (o formulário encontra-se disponível no SEI: SETEC - UAB – Termo de compromisso).

12.1.10. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (o formulário encontra-se disponível no SEI: SETEC - UAB – Declaração de não acúmulo de bolsas);

12.1.11. Cópia de comprovação de magistério SUPERIOR em anos;

12.1.12. Cópia de vínculo público institucional.

12.2 O(A) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado(a) de preencher a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as) para a referida vaga.

12.2.1. A convocatória do candidato classificado dar-se-á de maneira automática a partir da data de publicação do resultado final deste certame, no qual consta também o prazo para o candidato aprovado enviar a documentação para vinculação.

13 – DA BANCA EXAMINADORA

13.1 A Banca examinadora do processo seletivo será composta por docentes designados por portaria emitida pela direção do Instituto de Educação.

13.2 A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo e, em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14 – DO CRONOGRAMA

14.1. As ações do processo seletivo em questão, serão orientadas conforme cronograma previsto no Quadro 4 a seguir:

Quadro 4 - Cronograma e ações do processo seletivo

ITENS	AÇÕES	DATA	LOCAL
01	Divulgação do Edital	14/06/2024 a 17/06/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
02	Recurso a este edital.	18/06/2024	Envio via Sei! Instituto de Educação/IE/UFMT
03	Resultado do recurso ao edital	19/06/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
04	Divulgação da Banca Examinadora	20/06/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
05	Inscrição (Em caso de incipiência de candidaturas, as inscrições poderão ser prorrogadas, alterando-se o cronograma das demais etapas, por meio da retificação	21/06/2024 a 06/07/2024	Envio via Sistema eletrônico: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/

Edital BOLSISTA COORDENADOR DE CURSO - UAB

	deste edital).		
06	Divulgação das inscrições deferidas	08/07/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
07	Recurso à relação de inscrições deferidas	09/07/2024	Envio via Sistema eletrônico: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/
08	Resultado do recurso	10/07/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
09	Análise Curricular	11/07/2024	Trabalho interno da Banca examinadora portaria
10	Publicação do resultado da análise curricular	12/07/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
11	Recurso à relação de aprovados na análise curricular	13/07/2024	Envio via Sistema eletrônico: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/
12	Resultado após o recurso	15/07/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
13	Publicação do Resultado final	16/07/2024	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
14	Entrega da documentação via Sei - candidato aprovado e convocado (conforme item 12)	17/07/2024	Envio via Sei! SETEC - UAB - Cadastro Coordenador de Curso

15. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

15.1 O(A) Coordenador(a) de Curso que não atender às atribuições de bolsistas prevista no presente edital, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ter o seu recebimento de bolsas cancelado pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo;

15.1.1 A coordenação UAB deverá informar à PROEG/UFMT sobre o não atendimento das atribuições de bolsista e da impossibilidade de pagamento de

bolsas, que por sua vez proferirá decisão sobre o ato de designação da coordenação de curso junto à unidade acadêmica e departamento de origem do curso/docente;

15.1.2 Quando houver substituição da coordenação, é facultado ao(à) bolsista interpor recurso da decisão no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento;

15.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, caso seja constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

15.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

15.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao(à) bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

15.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelo(a) bolsista na ocasião do seu cadastro ou pelo(a) gestor(a) do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicará no imediato desligamento do(a) responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

15.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

16.1 Os(As) bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados(as) a:

16.1.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

16.1.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

16.1.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

16.1.4 Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

16.1.5 Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

16.1.6 Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

16.1.7 Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

16.1.8 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

17 - DA FASE RECURSAL NA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

17.1 A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais (conforme Cronograma e ações do processo seletivo no item 12);

17.2 O recurso deve ser entregue exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo de 72 horas a contar da publicação dos resultados, via sistema de seleção (<https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/>) cujo acesso é restrito à Comissão examinadora, portaria pela Direção do Instituto de Educação, que após análises, disponibilizarão os pareceres, individualmente, a cada candidato na sua área do inscrito.

17.3 O recurso deverá conter um documento com número do CPF, o foco da recorrência, ser assinado e interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a). É obrigatório o envio do comprovante de inscrição em anexo ao pedido de recurso, exceto no recurso ao edital;

17.4 Não será admitida interposição por fax, ofício, via postal ou outro meio que não via sistema SEI! e/ou via Sistema de seleção (<https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab/>).

17.5 O(a) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem coerente, consistente e objetiva em seu pleito;

17.6 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido;

17.7 Não caberá recurso em caso da ausência do(a) candidato(a) em alguma das fases do processo seletivo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será efetuada a contratação do(a) candidato(a) que for aprovado em todas as etapas deste certame e constar na publicação como resultado final do presente edital, conforme estabelecido no item 12 do cronograma.


18.2 A participação do(a) candidato(a) no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

18.3 Fica sob a exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a este processo de seleção, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

18.4 O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil e, se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

18.5 Os casos omissos nesta chamada pública serão resolvidos pelo colegiado do curso em primeira instância e congregação da Unidade Acadêmica em segunda instância.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 RUTE CRISTINA DOMINGOS DA PALMA
Data: 12/06/2024 17:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rute Cristina Domingos da Palma
Instituto de Educação/IE/UFMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Instituto de Educação/IE/UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 002/2024/ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO/IE/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA COORDENAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESIGN EDUCACIONAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
NATURALIDADE: _____ UF: _____
NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

LOCAL: _____

DATA: ____/____/2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Instituto de Educação/IE/UFMT
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900

EDITAL Nº 002/2024/ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO/IE/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA PARA COORDENAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESIGN EDUCACIONAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: ____ / ____ /2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
CPF: